



DECRETO Nº 011/2015

06/03/2015

SÚMULA:

Institui a “Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício”, na forma que especifica e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de valor, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes neste Decreto.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
 - II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 - III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços;
- § 1º Pelo menos dois membros deverão ser servidores efetivos.

§ 2º Pelo menos um membro da comissão deverá ser profissional de engenharia ou arquiteto do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, devidamente inscrito no CREA

Art. 3º - Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA, nos termos da Resolução 345/90 do CONFEA, os componentes da comissão que não detém competência para a elaboração apenas auxiliarão os profissionais com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaboradas.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício:

- I – Avaliar imóveis pertencentes ao Patrimônio Público municipal, passíveis de venda, doação, permuta ou dação em pagamento;
- II – avaliar imóveis para fins de desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação dação em pagamento ou instituição de servidões;
- III – avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;
- IV – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões, em caso de omissão no contrato;
- V – reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio Imobiliário;
- VI – sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: **(46) 3244-8000**

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

VII – assessorar sempre que necessário o Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os laudos de avaliação deverão ser elaborados de acordo com a NBR 14653 da ABNT e norma técnica do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 6º - Os “Laudos de Avaliação” e demais documentos técnicos serão elaborados e assinados pelos profissionais habilitados e inscritos no CREA nomeados para compor a comissão.

Art. 7º - Quando necessária a nomeação de comissão de avaliação para determinado ato, a Secretaria solicitante deverá encaminhar o pedido ao Prefeito Municipal para indicação dos membros a compor a comissão, através de Portaria.

Art. 8º Os serviços da presente comissão, serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalteradas as demais.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina-PR, em 06 de março de 2015.

ALMIR MACIEAL COSTA

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO ____, PÁGINA ____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO ____, PÁGINA ____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: **(46) 3244-8000**

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

